



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 12 /2025, QUIXABA (PB), 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, ALTERANDO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB, DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL, ESPECIFICAMENTE NOS DIAS 03 E 04/03/2025 (SEGUNDA E TERÇA-FEIRA), DIA 05/03/2025 (QUARTA-FEIRA DE CINZAS) ATÉ AS 12H E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao período de carnaval, que acontecerá entre os dias 01 e 04 de março, incluindo dias não úteis, situação em que tradicionalmente se festeja dia data no calendário nacional;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, por serem imprescindíveis e impossíveis de serem paralisados, como no caso de coleta de lixo, abastecimento de água, limpeza de logradouros e saúde do Município restarão mantidos neste período, para que não haja prejuízo para os munícipes;

CONSIDERANDO a discricionariedade do gestor municipal, tendo em vista sempre o interesse social da população a que administra, sempre prezando pelo zelo com as pessoas e manutenção da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo, alterando os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta Poder Executivo de Quixaba, nos dias 03 e 04/03/2025 (segunda e terça-feira) e dia 05/03/2025 (quarta-feira de cinzas) facultativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

até as 12h, em virtude do Carnaval 2025, devendo ser preservados os funcionamentos dos serviços essenciais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades das áreas saúde, limpeza pública, coleta de lixo e abastecimento de água, por serem serviços essenciais, portanto, indispensáveis em sua continuidade, permanecerão funcionando normalmente, conforme regime de escala e plantão já previstos, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALLAN DLLON CANDEIA DE MACÊDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA